



# EMPRESA:

**Conceitos e Definições**

# Conceituando

A Empresa é uma atividade econômica explorada por pessoa, constituída pela produção e circulação de bens e serviços para o mercado. A Empresa pode ser legalmente exercida por uma *sociedade* (pessoa jurídica) ou *por pessoa natural* (empresa individual).

O Cliente ou a Clientela é definido como o conjunto de pessoas que habitualmente negociam no estabelecimento. Difere-se da freguesia, que induz a viabilidade de atrair futuros clientes.

# ABERTURA DA EMPRESA, CONTRATO SOCIAL E SEUS ELEMENTOS

A constituição formal da Empresa se dá através do Ato Constitutivo por um CONTRATO SOCIAL na junta comercial e seu Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM) antes do início da atividade comercial. Esta obrigatoriedade está prevista no artigo 967 do Código Civil (2002).

Deve-se ainda verificar se há alguma empresa registrada com o nome pretendido. Em geral é necessário preencher um formulário próprio, com outras opções de nomes. Há estados que já oferecem esse serviço online, pela Internet. Se tudo estiver certo, será possível prosseguir com o arquivamento do ato constitutivo da empresa, onde solicita-se alguns documentos:

Contrato Social

RG e CPF dos Sócios (cópia)

Requerimento Padrão

FCN (Ficha de Cadastro Nacional)

Pagamentos das Taxa – DARF (Varia de Estado para Estado) – Junta  
Comercial

Registrada a empresa, os sócios receberão:

**NIRE** (Número de Identificação do Registro de Empresa), um selo, confeccionado na Junta Comercial ou Cartório, contendo um número que é fixado no ato constitutivo.

Além do **Ato Constitutivo**, qualquer alteração dos elementos constantes do Contrato Social deve ser feita a alteração do contrato social, quantas forem necessárias durante o período de atividade da empresa, de acordo com Código Civil (2002).

# ELEMENTOS VINCULADOS AOS CONTRATOS EMPRESARIAIS

1. Contrato social;
2. Matriz;
3. Filial;
4. Sócios;
5. Empresa Limitada;
6. Empresa de Sociedade Anônima.

# 1. Contrato social

Define-se como o patrimônio líquido de uma empresa ou entidade que represente investimento. O Capital Social da empresa pode ser dividido em quotas, podendo ser integralizado em dinheiro ou bens tangíveis, penhoráveis e com valor venal compatível à quota.

As **quotas** ou **cotas** de uma **empresa** são a fração que cada sócios receberá do capital social da **empresa**, ou seja, a divisão do capital social entre os sócios.

## 2. Matriz

Estabelecimento comercial, em face de outros integrantes da mesma empresa, e no qual se encontra sua chefia.

Chama-se matriz a empresa que possui outros CNPJ subordinados a ela. É na matriz onde a gestão do negócio é feita e também onde se define o regulamento da marca.

Ela responde legalmente por todas as suas extensões, podendo até mesmo ficar comprometida com os débitos tributários de suas filiais.



# 3. Filial

Estabelecimento comercial dependente de outro, que é a matriz.

Uma filial é a extensão de uma empresa já existente. Ela é gerida e deve sempre responder aos comandos da matriz. Criada por determinação estratégica do dono da matriz. O intuito da sua criação, geralmente, é expandir o negócio e alcançar um novo público. Isso pode te remeter a **franquias**, mas não se engane, pois, não é a mesma coisa.

É um **franquia** quando ocorre a venda da marca de uma empresa para uma terceira pessoa. Nesse caso, a gestão financeira, custos operacionais e tributários são de responsabilidade do franqueado.

Entendeu a diferença? A **filial** é criada pelo mesmo grupo societário da matriz, enquanto a **franquia** é comprada por uma terceira pessoa que quer investir com uma marca que já existente é consolidada.

# Sócios

Pessoa que integra uma sociedade civil ou comercial, que tem ações de uma empresa ou companhia. Estão vinculadas à administração ou quotas de uma atividade empresarial previstas em seu contrato social.

há formas diferentes de envolvimento de acordo com qual a função na empresa. Os principais tipos são:

- Proprietário;
- Administrador;
- Cotista.

# Empresa Limitada

Gênero societário em que a responsabilidade dos formadores é limitada à soma do capital social ou ao preço das ações subscritas ou adquiridas.

A sociedade limitada consiste num tipo de associação que estabelece normas com base no valor investido por cada associado. O nome de cada uma das associações desse modelo é acompanhado da sigla “Ltda.”, que significa “limitada”.

# Empresa de Sociedade Anônima

Pessoa jurídica, de natureza mercantil, cujo capital é dividido em ações, o que limita a responsabilidade dos acionistas ao valor das ações adquiridas.

Pode ser de dois tipos:

- Capital Aberto
- Capital Fechado.

# Objeto Social

É a atividade econômica exercida, a finalidade empresarial da empresa, qual a sua função social. O Objeto Social delimita as ações da empresa e através deste é enquadrada nos órgãos públicos para fins de reconhecimento, classificação e pagamento de impostos, através:

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas e

CONCLA – Comissão Nacional de Classificação.

# CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Com o NIRE em mãos, Número de Identificação do Registro de Empresa, chega a hora de registrar (a empresa como contribuinte, ou seja, de obter o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

O registro do CNPJ é feito junto à Receita Federal através dos documentos da empresa necessários e são entregues à Secretaria da Receita Federal da jurisdição da empresa. Ao cadastrar no CNPJ, deve-se determinar a atividade que a empresa irá exercer.

Essa classificação se dá para fins de tributação e fiscalização das atividades empresariais. Lembre-se que nem todas as empresas podem optar pelo Simples, principalmente as prestadoras de serviços que exigem habilitação profissional.

Portanto, antes de fazer sua inscrição no CNPJ, consulte os tipos de empresa que não se enquadram no Simples.

# *INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO*

Além da Inscrição Municipal e CNPJ, a empresa precisa se cadastrar no sistema tributário estadual junto à Secretaria Estadual da Fazenda.

A Inscrição Estadual é obrigatória para empresas dos setores do comércio, indústria e serviços.

É necessária para a obtenção da inscrição no ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

**Observação:** Para alguns estados a inscrição estadual deve ser solicitada antes do alvará de funcionamento.

# *CADASTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL*

A empresa deve efetuar o cadastro na Previdência Social, independente da empresa possuir funcionários.

Para contratar funcionários, é preciso arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias sobre eles.

Ainda que seja um único funcionário, ou apenas os sócios inicialmente, a empresa precisa estar cadastrada na Previdência Social e pagar os respectivos tributos.

Assim, o representante deverá dirigir-se à Agência da Previdência de sua jurisdição para solicitar o cadastramento da empresa e seus responsáveis legais.

O prazo para cadastramento é de 30 dias após o início das atividades.